

LEI MUNICIPAL Nº 036/2017, de 21 de junho de 2017.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 070/2013, de 22 de agosto de 2013, inserindo exigência relativa ao cumprimento das normas sobre sistema de prevenção e proteção contra incêndios por estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 108 da Lei Municipal nº 070/2013, de 22 de agosto de 2013, que “Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Marcelino Ramos, com a transformação do parágrafo único em primeiro e a inclusão dos §§ 2º e 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. (...)

§1º - O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

§2º - Nenhuma licença de funcionamento para atividades comerciais, de prestação de serviço e industriais, ainda que precária ou provisória, poderá ser expedida sem a observância dos requisitos de segurança estabelecidos na Lei Complementar nº 14.376/2013, exigida a apresentação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

§3º - As exigências de segurança previstas na Lei Complementar nº 14.376/2013 serão observadas na expedição, pelo Município, de autorizações para construção e “habite-se”.

Art. 2º - Fica recepcionada, no ordenamento jurídico municipal, a Lei Complementar nº 14.376, de 27 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, de
21 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

Elaine T. Refatti Boff,
Secretária de Administração.